TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

O (a) Outorgante Noemia Alves Diniz, brasileiro, casada, agricultora, portador (a) do RG nº 307.866 expedido por SSP/PB e CPF nº 196.869.054-04 residente e domiciliado(a) na(o) Sitio Tanque de Areia nº S/N, Bairro Zona rural, Cidade Picuí UF PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores e advogados os Bels. **NILO TRIGUEIRO DANTAS**, portador do CPF nº. 047.951.774-65, inscrito na OAB-PB sob nº. 13.220 e na OAB-RN sob nº. 834-A, e, **DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA**, inscrito na OAB/PB sob nº. 17068, brasileiros, casados, advogados, com endereço profissional na Rua Pedro Salustino de Lima, nº 47, Empresarial Evanisa Dantas, Sala "E", Pedro Salustino, Picuí-PB, fone (0**83) 3371-2274, ao qual confere poderes para o foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo Civil, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 10 de julho de 2015.

Noemia Alves Diniz
Outorgantep

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:53:56
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610300395900000018529166
Número do documento: 19020610300395900000018529166

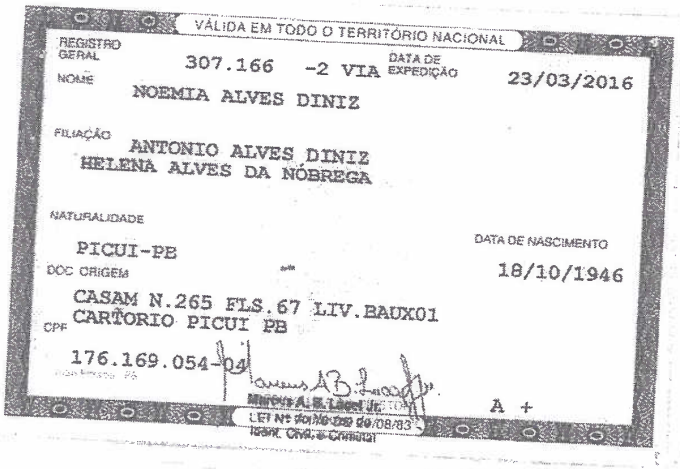

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 307.166 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2016

NOME NOEMIA ALVES DINIZ

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DINIZ
HELENA ALVES DA NÓBREGA

NATURALIDADE PICUI-PB

DATA DE NASCIMENTO 18/10/1946

DOC ORIGEM CASAM N.265 FLS.67 LIV.BAUX01 CARTORIO PICUI PB

CPF 176.169.054-04

A +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02 P-096

Noêmia Alves Diniz

MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOEMIA ALVES DINIZ
SIT TANQUE DE AREIA, S/N - AREA RURAL
PICUI/PB CEP 58187000 (AG 80)

energisa

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Rua Projetada, 91 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP 58.077-560
CNPJ 00.864.214/0001-06 Insc Est 16.015.823-0

Classe/Subclasse RURAL / COLETIVIDADE RURAL MONOFASICO
Roteiro 9 - 80 - 545 - 3479
Nº medidor 000000306051
Referência Mar / 2017
Emissão 16/03/2017

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº 000 671 214
Código para Débito Automático: 000104386 58

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a: Mar / 2017

UC (Unidade Consumidora): 5/1048865-8

Canal de contato

Apresentação: 16/03/2017

Data prevista da próxima leitura: 13/04/2017

– Acionamento da Bandeira Amarela –
A bandeira tarifária aplicada no mês de Março/17 será a amarela, com custo de R$ 2,00 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. A medida se deve às condições hidrológicas menos favoráveis, o que determinou o acionamento de usinas termelétricas, com custo de geração mais cara.

CPF/ CNPJ/ RANI: 17616905404

Insc. Est.

Faturas em atraso

20/02/2017	12,78

Anterior Data	Anterior Leitura	Atual Data	Atual Leitura	Constante	Consumo	Dias
13/02/17	7788	16/03/17	7821	1	32	31

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo em kWh	32	0,30819	9,86
Adic. B Amarela			0,26
Subsídio			4,22
PIS			0,18
COFINS			0,91
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Devolução Subsídio			-4,22

Histórico de Consumo (kWh)

Fev/17	37
Jan/17	40
Dez/16	36
Nov/16	40
Out/16	35
Set/16	49
Ago/16	39
Jul/16	43
Jun/16	37
Mai/16	44
Abr/16	39
Mar/16	41

Média dos últimos meses: 40

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R$
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	15,47	1,2910	0,19
COFINS	15,47	5,9362	0,91

VENCIMENTO 23/03/2017

TOTAL A PAGAR R$ 11,25

76d1.52c5.7837.5317.9675.29ae.c786 46f0

Indicadores de Qualidade 1/2017 - Cole

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	10,67	0,07
DIC TRIMESTRAL	21,74	
DIC ANUAL	43,49	
FIC MENSAL	7,67	1,00
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,69	
MIC	5,89	0,07

Limite de Tensão (V)		
NOMINAL		220
CONTRATADA		
LIMITE INFERIOR		207
LIMITE SUPERIOR		231

Composição do valor total da sua conta

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energia/PB	3,69	32,80
Compra de Energia	4,76	42,31
Serviço de Transmissão	0,25	2,22
Encargos Setoriais	1,45	12,89
Impostos Diretos e Encargos	1,10	9,78
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	11,26	100,00

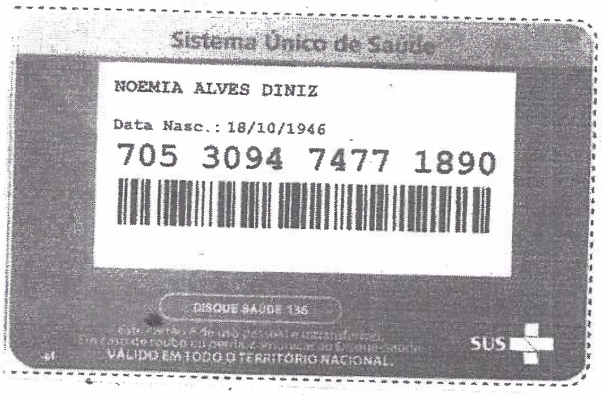

Sistema Único de Saúde

NOEMIA ALVES DINIZ

Data Nasc.: 18/10/1946

705 3094 7477 1890

DISQUE SAÚDE 136

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SUS

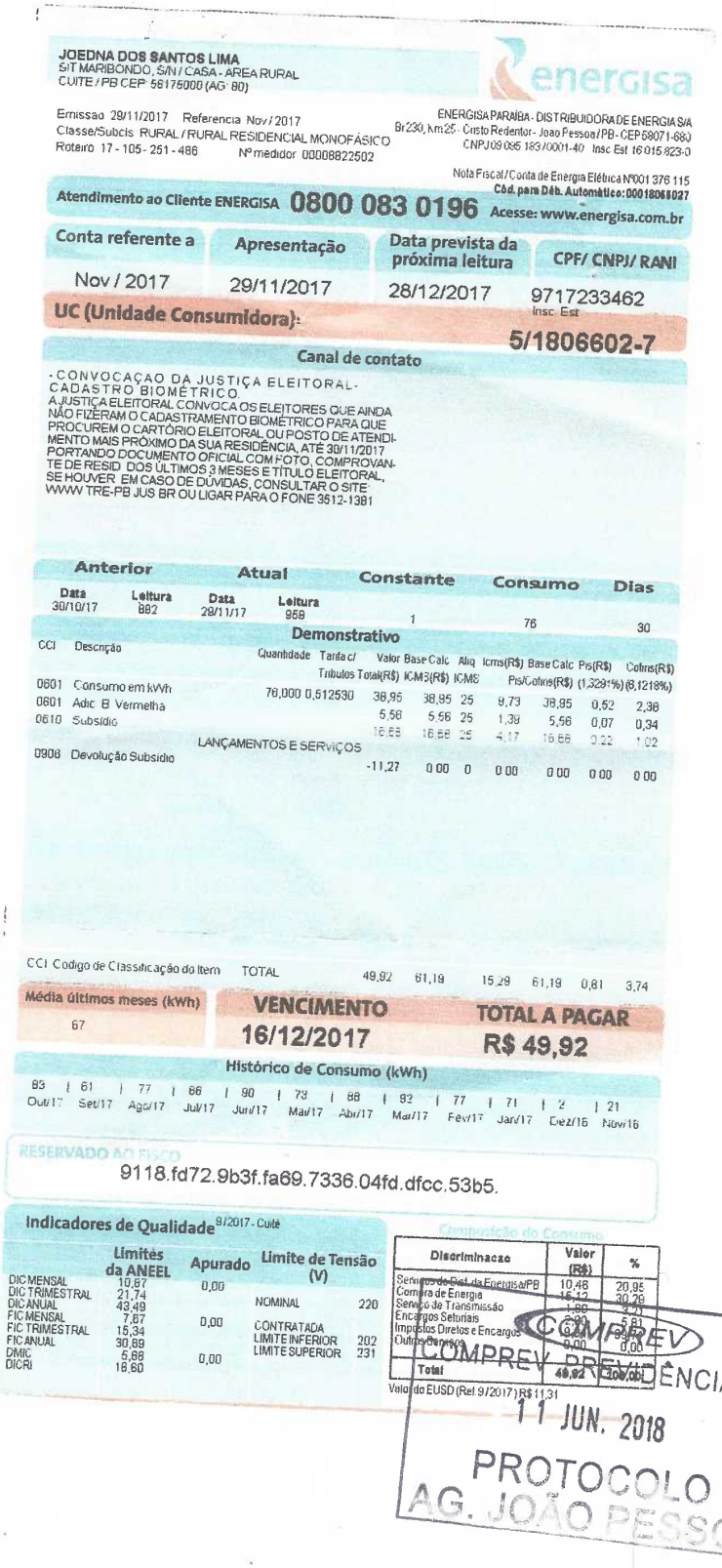

JOEDNA DOS SANTOS LIMA
SIT MARIBONDO, S/N / CASA - AREA RURAL
CUITE / PB CEP: 58175000 (AG: 80)

energisa

Emissao: 29/11/2017 Referencia: Nov / 2017
Classe/Subcls: RURAL / RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 17 - 105 - 251 - 486 Nº medidor: 00008822502

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09 095 183 / 0001-40 Insc Est: 16 015 823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 001 376 115
Cód. para Déb. Automático: 000180681027

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	29/11/2017	28/12/2017	9717233462

UC (Unidade Consumidora): 5/1806602-7 Insc. Est

Canal de contato

- CONVOCAÇAO DA JUSTIÇA ELEITORAL - CADASTRO BIOMÉTRICO.
A JUSTIÇA ELEITORAL CONVOCA OS ELEITORES QUE AINDA NÃO FIZERAM O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO PARA QUE PROCUREM O CARTÓRIO ELEITORAL OU POSTO DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DA SUA RESIDÊNCIA, ATÉ 30/11/2017 PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE RESID DOS ÚLTIMOS 3 MESES E TÍTULO ELEITORAL, SE HOUVER. EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O SITE WWW.TRE-PB.JUS.BR OU LIGAR PARA O FONE 3512-1381

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
30/10/17	882	29/11/17	958	1	76	30

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total(R$)	Base Calc ICMS(R$)	Aliq ICMS	Icms(R$)	Base Calc Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,3291%)	Cofins(R$) (6,1218%)
0601	Consumo em kWh	76,000	0,612530	38,95	38,95	25	9,73	38,95	0,52	2,38
0601	Adic. B Vermelha			5,56	5,56	25	1,39	5,56	0,07	0,34
0610	Subsídio			16,68	16,68	25	4,17	16,68	0,22	1,02
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0908	Devolução Subsidio			-11,27	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Codigo de Classificação do Item	TOTAL		49,92	61,19		15,29	61,19	0,81	3,74

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67	16/12/2017	R$ 49,92

Histórico de Consumo (kWh)

83	61	77	66	90	73	88	92	77	71	2	21
Out/17	Set/17	Ago/17	Jul/17	Jun/17	Mai/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16

RESERVADO AO FISCO
9118.fd72.9b3f.fa69.7336.04fd.dfcc.53b5.

Indicadores de Qualidade 9/2017 - Cuité

	Limites da ANEEL	Apurado
DIC MENSAL	10,67	0,00
DIC TRIMESTRAL	21,74	
DIC ANUAL	43,49	
FIC MENSAL	7,87	0,00
FIC TRIMESTRAL	15,34	
FIC ANUAL	30,69	
DMIC	5,88	0,00
DICRI	18,60	

Limite de Tensão (V)	
NOMINAL	220
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	202
LIMITE SUPERIOR	231

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços da Dist. da Energisa/PB	10,46	20,95
Compra de Energia	15,12	30,29
Serviço de Transmissão	1,88	3,77
Encargos Setoriais	2,91	5,81
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	49,92	100,00

Valor do EUSD (Rel 9/2017) R$ 11,31

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:04
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610302531000000018529183
Número do documento: 19020610302531000000018529183

DECLARAÇÃO
(Lei 7.115)

Eu, Jaedna dos Santos Lima
brasileiro(a), união estavel, agricultora, portador do RG nº 003.477.960 expedido por SSP/RN e do CPF nº 097.172.334-62, residente na(o) Sitio Maribondo, município de Cuité-PB, **DECLARO**, nos precisos termos do art. 1º da lei nº 7.115 de 29 de março de1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de custas processuais, ***QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI***, cuja situação econômica não me permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ***BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA ENUNCIADO.***

Declarando ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

_____ – ___, ____ de _____ de 201_.

Jaedna dos Santos Lima
DECLARANTE
(A rogo se não souber ler nem escrever)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
DOU 30/8/1983
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.
JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Ackel /Hélio Beltrão

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:08
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610303397400000018529190
Número do documento: 19020610303397400000018529190

Seguradora LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

SINISTRO 3180265149 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOEDNA DOS SANTOS LIMA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO JOEDNA DOS SANTOS LIMA

CPF/CNPJ: 09717233462

Posição em 11-12-2018 19:19:50
Seu pedido de indenização está em fase de realização de perícia médica. É muito importante que você compareça no endereço abaixo, no dia e horário agendados, levando um documento de identificação original com foto. Fique atento: o não comparecimento à perícia gera pendência, atrasando a conclusão do seu processo.

DADOS DA PERÍCIA
Data do agendamento: 03/12/2018
Tipo de local: Clínica
Nome do local: LIGNO COWORKING 08:30HS

ENDEREÇO
Logradouro: AVENIDA OTACILIO NEPOMUCENO
Número: 100
Complemento: A - COLISEUM CENTER - S
Bairro: CATOLE
Município: CAMPINA GRANDE
UF: PB
Telefone: ()
Celular: ()

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
2ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL– CAMPINA GRANDE
13ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PICUÍ
47º DISTRITO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CUITÉ
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CUITÉ
Rua Sebastião Buriti, 107 – Centro – Cuité/PB – CEP: 58.175-000 – Fone: (83)3372-2431

POLÍCIA CIVIL

OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 772/2017

Aos ***13 de dezembro de 2017***, nesta cidade de ***CUITÉ-PB***, Estado da Paraíba e na ***Delegacia de Polícia Civil***, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.(a) **ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA**, Delegado de Polícia Civil, comigo ***LUCIANA MEDEIROS COSTA***, ao final assinado, ai, por volta das ***10:22*** horas, compareceu ***JOEDNA DOS SANTOS LIMA***, conhecido(a) por ***BAU***, nacionalidade ***BRASILEIRA***, estado civil ***UNIÃO ESTÁVEL***, *ocupação habitual* ***AGRICULTORA***, *grau de instrução* ***ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (9º ANO)***, com ***22*** *anos de idade*, nascido(a) aos ***30/03/1995*** em ***JOÃO CÂMARA – RN***, filho(a) de ***JOSÉ EDSON CRUZ DE LIMA*** e ***PENHA COSTA DOS SANTOS***, portador(a) de Cédula de Identidade Nº ***003.477.960***, expedido pela ***SSP/PB*** e C.P.F. de Nº **097.72.334-62**, residindo no seguinte endereço ***SÍTIO MARIBONDO-ZONA RURAL***, cidade de ***CUITÉ*** - ***PB***, telefone: ***( )*** , celular: ***(83) 99895-9845***, a(o) qual, *ciente das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro*, Declarou que:

NO DIA 07/10/2017, POR VOLTA DAS 9H40, ATRAVESSAVA A BR 104 (PRÓXIMO A CAICO BAR), DE BICICLETA, QUANDO FOI ATROPELADA POR UM MENOR DE NOME DOUGLAS, O QUAL PILOTAVA A MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS ES, COR VERMELHA, PLACA OWG 5738/PARELHAS-RN, CHASSI 9C2KD0550ER222804, RENAVAM 01022745988, LICENCIADA EM NOME DE LARISSA DANTAS DO NASCIMENTO; QUE, FOI SOCORRIDA PELO SAMU COM FRATURA EXPOSTA NA TÍBIA DIREITA, DIRETAMENTE PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, ONDE FOI SUBMETIDA A TRATAMENTO CIRÚRGICO. QUE APRESENTA COMO TESTEMUNHAS: 1) IVANDRO ALVES DA SILVA, RG 55.295.862-1 SSP/SP, CPF 103.394.874-88, RESIDENTE NO SÍTIO CABOATÃ, ZONA RURAL DE CUITÉ/PB E 2) MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE AZEVEDO, RG 1.795.111 SSP/PB, CPF 045.736.544-70, RESIDENTE NO SÍTIO ALTO, ZONA RURAL DE CUITÉ/PB . ***Nada mais havendo a tratar, depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelo(a) noticiante assinado.***

PICUI CARTORIO 2º OFICIO
Praca JOÃO PESSOA, 26, CENTRO, Picuí -PB

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art.365-III do CPC).
Picuí/PB - 16/05/2018
Selo Digital:AGD16929-BWUT
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$2,37 Farpen R$0,28 MP R$0,04 Fepj R$0,47

2º TABELIONATO PÚBLICO
Comarca de Picuí - Paraíba

Joedna dos Santos Lima
JOEDNA DOS SANTOS LIMA
Noticiante

LUCIANA MEDEIROS COSTA
Responsável pelo registro

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:15
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610305255200000018529207
Número do documento: 19020610305255200000018529207

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Larissa Dantas Nascimento,

RG nº 2.977.276, data de expedição 03/07/2007 Órgão SSP/RN, portador do CPF nº 090.293.324-84, com domicílio na cidade de Parelhas, no Estado de RN, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Rua Nair Bezerra, nº 176, complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima Joedna dos Santos Lima, cujo o condutor era a mesma.

Veículo: Motocicleta
Modelo: Honda / NXR 150 Bros ES
Ano: 2014
Placa: OWG 5738
Chassi: 9C2KD0550ER222804
Data do Acidente: 07.10.2017
Local e Data: PARELHAS/RN, 05/06/18

Larissa Dantas do Nascimento.
Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS PARELHAS/RN
José Pereira da Silva Neto - Titular / Bel.João Paulo Silva Pereira - Substituto
Praça Arnaldo Bezerra, 124 - Centro - Parelhas - RN - CEP: 59360-000
Tel.: (84) 3471-2094 - E-mail: cartorioparelhas@gmail.com

Reconheco, como autentica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
LARISSA DANTAS DO NASCIMENTO
Em test.da verdade. Parelhas-RN 05/06/2018 12:00:31
Lenildo dos Santos Oliveira - Escrevente
[2018-003323]EMOL:R$ 2,83
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE AI2-064249 FIRMA 1

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

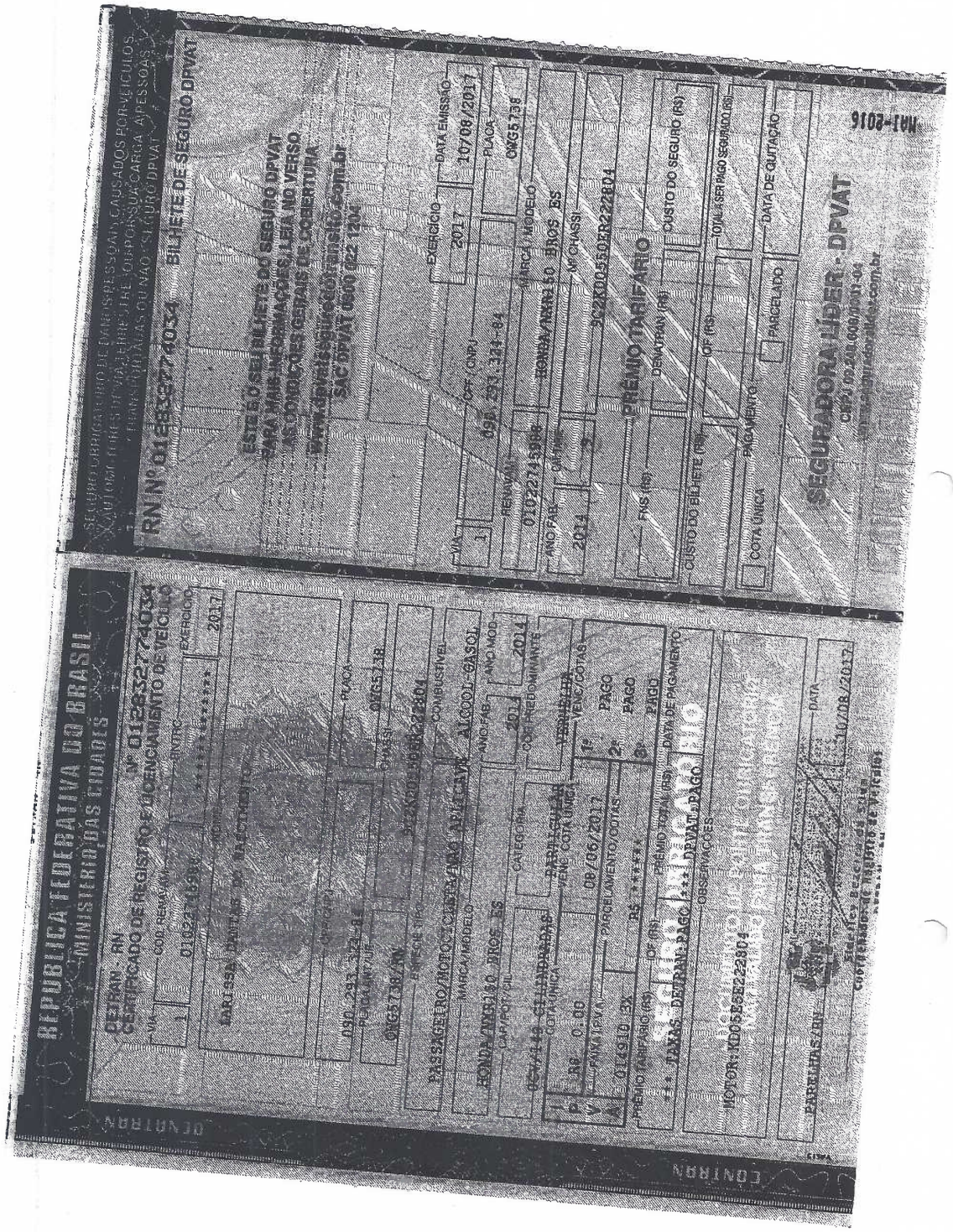

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Joedna dos Santos Lima, portador da carteira de identidade nº 003.477.960 e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.172.334-62, residente e domiciliado na Sitio Haribono, Cidade Cuité, Estado PB, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

(X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Joedna dos Santos Lima

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

_____

Local e data

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº:1519856 **CLASS. DE RISCO: VERMELHO**

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 07/10/2017
Boletim de Emergência (B.E) – Modelo 07 Atendente : Claudia Bezerra Lacerda

PACIENTE: JOEDNA DOS SANTOS LIMA

Endereço:SITIO CABOATAN	CEP:58175000	Nascimento:30/03/1995
Cidade: Cuité	Sexo:F	Telefone: 99181463
Nome da Mãe:	Idade:022	Bairro:ZONA RURAL
Responsável: JOELMA	RG:	Nº:0
Estado Civil:Solteiro(a)	CPF:	Profissão:AGRICULTORA
Motivo: ATROPELAMENTO POR MOTO	Data de Atend:07/10/2017	CNS:2587415
Médico:	Hora: 12:20:21	CONVÊNIO:SUS
	CRM:	Especialidade:

OBS FICHA:
MECANISMOS DO TRAUMA
LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)

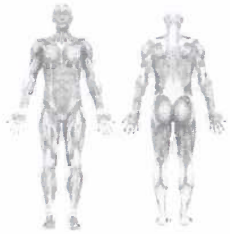

1. Abrasão	19. Fratura óssea fechada
2. Amputação	20. Fratura óssea aberta
3. Avulsão	21. Hematoma
4. Contusão	22. Ingurgitamento Venoso
5. Crepitação	23. Laceração
6. Dor	24. Lesão cerebral
7. Edema	25. Luxação
8. Empalamento	26. Mordedura
9. Enfisema subcutâneo	27. Movimento toracico paradoxal
10. Esmagamento	28. Objeto Encravado
11. Equimose	29. Otorragia
12. F. Arma branca	30. Paralisia
13. F. Arma de fogo	31. Paresia
14. F. Contusa	32. Parestesia
15. F. Contante	33. Queimadura
16. F. Corto-contusa	34. Rinorragia
17. F. Perfuro-contusa	35. Sinais de Isquemia
18. F. Perfuro-cortante	36.

OBS:

QUEIMADURA:
Superfície corporal lesada = _____% Grau ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau
DIGNOSTICO / CID: Atropelamento / Trauma c MMII.

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS
Paciente Vitima de Atropelamento c/ MMII ECG-15, Consciente, Vomitou Uma Vez e Tórax Normal, Trauma em MIE.
Avaliado pela Cir. Geral.

ALERGIA:
MEDICAMENTOS:
PATOLOGIAS:

RAIO X REALIZADO EM: 07/10/17

EXAME FÍSICO
PUPILAS (X) Fotorreagentes (X) Isocóricas ( ) Anisocóricas ( ) _____
Glasgow 15 **PA**_____ **HGT:**_____ **Sat02**_____

EXAMES SOLICITADOS:
( )Laboratoriais ( )Ultrassonografia:_____
( )Gasometria arterial ( )Radiografias:_____
( )Tomografia Computadorizada ( )_____

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:
Especialista: Ortopedia / _____ **às**____:____ **Dia**____/____/_____
Especialista: _____ / _____ **às**____:____ **Dia**____/____/_____

MÉDICO SOLICITANTE _____
PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1		
2	Dipirona 2 amp IM	
3		
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:
Dr. Ronaldo Gadelha
CRM: 4739
Cirurgia Geral

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

ORTOPEDIA

Paciente Vitima de Politraumatismo, no momento em R.E.G.,

Diag: Fx exposta dos pés (E)

CD: Ao bloco Cirurgico p/ Tto de urgência.

Dr. Jefferson Libson L. A. Rocha
Ortopedia e Traumatologia
CRM-RN 6657 RQE-PB 10168

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

DESTINO DO PACIENTE ____/____/____ **às** ____:____ **hs.**

( )Centro cirúrgico _____
( )Internação (setor) _____ ( )Alta hospitalar / ( )A revelia \ ( )Decisão Médica
( )Tranferência a outro SETOR ou HOSPITAL _____ ( )Óbito

Joedna dos Santos da Lima
Ass. do paciente ou responsável(quando necessário)

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	CBO	IDADE

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936600000018529259
Número do documento: 19020610320936600000018529259
Num. 19041314 - Pág. 1

AVALIAÇÃO NO LOCAL DA OCORRÊNCIA (No cenário do Acidente)

- [x] Acidente com Automóvel
- [ ] Capotamento
- [ ] Colisão
- [ ] Motorista
- [ ] Atropelamento
- [ ] "Air Bag"
- [ ] Passageiro
  - [ ] Banco Dianteiro
  - [ ] Banco Traseiro
- [ ] Uso do Cinto
  - [ ] Não
  - [ ] Ignorado
- [ ] Acidente com moto
  - [ ] Com Capacete
  - [ ] Sem Capacete
- [ ] Queda
  - [ ] Altura Aprox. _____
- [ ] Agressão Física
- [ ] Fer. P/ Arma Branca
- [ ] Fer. P/ Arma de Fogo
- [ ] Espancamento
- [ ] Outros _____
  - [ ] Queimadura Agente?
    - [ ] Fogo
    - [ ] Outro _____
- [ ] Vítima Projetada
- [ ] Encarceramento
- [ ] Afogamento
- [ ] Outros _____

AVALIAÇÃO INICIAL

VIAS AÉREAS	VENTILAÇÃO	CIRCULAÇÃO	AVAL. NEUROLÓGICA
[ ] Dispnéia	[ ] M. V. Diminuído _____	[ ] Bradicárdio	[ ] AVDN
[ ] Bradipnéia	[ ] M. V. Ausente	[ ] Taquicárdio	[ ] Miose
[ ] Taquipnéia	[ ] Hipertimpanismo	[ ] Arrítmico	[ ] Midríase
[ ] Resp. Ruidosa	[ ] Macicez	[ ] Perfusão Periférica ≥ 2	[ ] Anisocoria _____
[ ] Obstruída	[ ] Ferida Aspirativa	[ ] Ausente	[ ] Ausente
[x] Apnéia	[ ] _____	[ ] _____	[ ] Otomléia _____
[ ] Outro _____			[x] Otorragia _____
			[ ] Rinorréia _____
			[ ] Rinorragia _____
			[ ] _____

SINAIS VITAIS E ESCORES

HORA	P.A mm/Hg	FC mm/Hg	FR Mpm	Sat. O^2 %	T. Axilar °C	Glicemia	ECG	APGAR
INÍCIO	120/60	70	20	97	36	110		
FIM								

AVALIAÇÃO SECUNDÁRIA

PELE	CABEÇA	FACE	PESCOÇO	TÓRAX	ABDOME
[x] Normocorada	[ ] Contusão	[ ] Contusão	[ ] Contusão	[ ] Contusão	[ ] Contusão
[ ] Quente	[ ] Escoriações	[ ] Escoriações	[ ] Escoriações	[ ] Escoriações	[ ] Escoriações
[ ] Hipocorada	[ ] Lacerações	[ ] Lacerações	[ ] Lacerações	[ ] Lacerações	[ ] Lacerações
[ ] Fria	[ ] Hematoma	[ ] Ferimento Ocular	[ ] Hematomas	[ ] Tórax Instável	[ ] Distendido
[ ] Úmida	[ ] Afundamento	[ ] _____	[ ] Desvio de Traquéia	[ ] Resp. Paradoxal	[ ] Em tábua
[ ] Seca	[ ] Fer. Penetrante		[ ] Enfisema Sub-Cutâneo	[ ] Tamponamento	[ ] Doloroso
[ ] Cianótica	[ ] _____		[ ] _____	[ ] _____	[ ] Evisceração
					[ ] _____

PELVE	COLUNA DORSAL	MEMBROS
[ ] Contusão	[ ] Contusão _____	[ ] Contusão _____
[ ] Escoriações	[ ] Hematoma _____	[ ] Escoriações _____
[ ] Lacerações	[ ] Dor _____	[ ] Lacerações _____
[ ] Dor	[ ] _____	[ ] Luxação _____
[ ] Instabilidade		[x] Fratura Fechada
[ ] _____		[ ] Fratura Exposta
		[ ] Amputação _____
		[ ] _____

AVALIAÇÃO CARDÍACA	AFECÇÃO CLÍNICA	HISTÓRIA PREGRESSA
[x] Ritmo Sinusal	[ ] Respiratória	[ ] Diabetes
[ ] Taquicardia	[ ] Neurológica	[ ] Cardiopatia
[ ] Flutter	[ ] Psiquiátrica	[ ] HAS
[ ] Bradicardia	[ ] Metabólica	[ ] Alergias
[ ] Fibrilação Átria	[x] Cárdiovascular	[ ] Outros
[ ] Fibrilação Ventricular	[ ] Digestiva	[ ] Medicamentos em uso _____
[ ] Assistólia	[ ] Infecciosa	
[ ] _____	[ ] Obstétrica	
	[ ] Pediátrica	
	[ ] Outra _____	

GRAVIDADE COMPROVADA
- [ ] ILESO
- [ ] SEVERA
- [ ] PEQUENA
- [ ] MORTE
- [x] MÉDIA
- [ ] INDETERMINADA

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

- [ ] Oxigênio
- [ ] Aspiração de Vias Aéreas
- [ ] Cânula Nasal / Orofaringeana
- [ ] Entubação Traqueal: _____
  - [ ] Via Oral
  - [ ] Via Nasal
- [ ] Cricotireoidostomia
- [ ] Punção Venosa
- [ ] Dissecção Venosa
- [ ] Traqueostomia
- [ ] Toracocentese
- [x] Acesso Venoso
  - [ ] Periférico
  - [ ] Central
  - [ ] Dissecção
  - [ ] Intra-Ósseo
- [ ] Ventilação
  - [ ] Monitorização
  - [ ] Cardioversão
- [x] Curativo Compressivo
- [x] Colar Cervical
- [ ] KED
- [x] Imobilização MMIE
- [ ] Parto
- [ ] Outros _____

TERAPÊUTICA INSTITUÍDA

REPOSIÇÃO VOLÊMICA	VOLUME	MEDICAÇÕES	DOSE	VIA	HORÁRIO
RINER LACTATO	500			EV	
SOL. FISIOLÓGICO 0,9%	500			EV	
SOL. GLICOSADO 0,5%					
OUTRO		01 Tenoxicam	20mg		

DESTINO DO(A) PACIENTE

- [ ] HOSP. E MATER. INUL. DE CUITÉ
- [ ] FAP
- [ ] CLIPSI
- [ ] HOSP. UNIVERSITÁRIO
- [ ] UPA
- [ ] HOSP. DA CRIANÇA
- [ ] HOSP. ANTÔNIO TARGINO
- [x] HOSP. DE URGÊNCIA E TRAUMA
- [ ] HOSP. JOÃO XXIII
- [ ] HOSP. PEDRO I
- [ ] Outro _____

Dr. Ronaldo Gadelha
CRM: 4139
Cirurgia Geral

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO (UNIDADE DE DESTINO)

COMPREV - PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

PERTENCES DO PACIENTE

Descrição: Chegando ao local pcte consciente, dirigido orientado, apresentando possível fratura de Tíbia Fíbula, ferido STSU dentro dos normalidades, repassado

Nome do Receptor: P/ M.R. Ondm 500ml SR + 500 ml S.F. 01 Tenoxicam 40mg, encaminhado HV

Função do Receptor: Hospital Trauma C.G.; possível fratura cabeça fêmur.

Assinatura do Receptor: _____

TERMO DE RECUSA

Declaro para todos os fins que estou recusando o atendimento médico disponibilizado pelo SAMU Campina Grande - PB nesta oportunidade:

Assinatura do paciente/responsável _____ RG _____

EQUIPE

MÉDICO DA VIATURA

ENFERMAGEM COREN: 33

Num. 19041314 - Pág. 2
Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936600000018529259
Número do documento: 19020610320936600000018529259

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

SAU

Ficha de Acolhimento

Nome: Jaedna dos Santos Laima
End: Sitio Cabeceiras Bairro: Rural
Data de Nascimento: 30.03.1995 Documento de Identificação: Cuite 93
Queixa: Atropelamento (por moto) Data do Atend.: 07.10.17 Hora: 12:17 Documento:
Acidente de trabalho? ( ) Sim ( ) Não

Classificação de Risco

Nível de consciência: ( ) Bom ( )Regular ( ) Baixo **Aspecto:** ( ) Calmo ( ) Fáceis de dor ( ) Gemente
Frequência respiratória: **Frequência cardiaca:**
Pressão arterial: **Temperatura axilar:**
Dosagem de HGT: **Mucosas:** ( ) Normocorada ( ) Pálida
Deambulação: ( ) Livre ( ) Cadeira de rodas ( ) Maca

Estratificação

MOD. 110

(X) Vermelho - atendimento imediato
( ) Verde - atendimento até 4 horas
( ) Amarelo - atendimento até 1 hora
( ) Azul - atendimento ambulatorial

CORREGEDO

Bruna Teles dos Santos Motta
Assinatura e carimbo do profissional
COREN-PB 506401

CÓPIA DIGITALIZADA NO SAME
CONFERE COM O ORIGINAL
20 NOV 2017
ASS.

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936000000018529259
Número do documento: 19020610320936000000018529259

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA

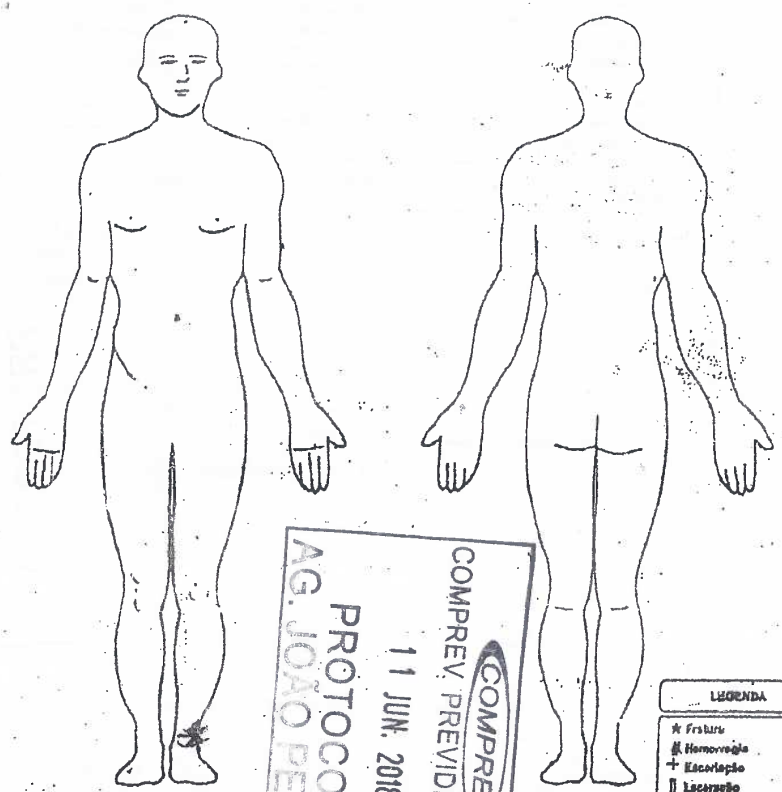

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

ESCALA DE COMA GLASGOW				
	ADULTOS	MENORES DE 5 ANOS	ESCALA	
ABERTURA OCULAR	Abre espontaneamente	Abre espontaneamente	4	
	Com Estímulos Auditivos	Com Estímulos Auditivos	3	
	Com Estímulos Dolorosos	Com Estímulos Dolorosos	2	
	Não Abre os Olhos	Não Abrem Olhos	1	
MELHOR RESPOSTA ORAL	Orientado	Balbucia	5	
	Confuso	Choro Irritado	4	
	Palavras Inapropriadas	Choro a dor	3	
	Sons ou Gemidos	Gemido a dor	2	
	Nenhum	Nenhum	1	
MOR RESPOSTA MOTORA	Obedece Solicitações	Movimentos Espontaneos	6	
	Localizar Dor	Retira ao Toque	5	
	Flexão Normal	Retira a Dor	4	
	Flexão Anormal	Flexão Normal	3	

ESCORE DO TRAUMA			
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (ventilações/min)	10-24	4	
	25-35	3	
	>35	2	
	01-09	1	
	0	5	
PRESSÃO SISTÓLICA (Milímetros)	>90	4	
	70-89	3	
	50-69	2	
	01-49	1	
	0	6	
ESCALA DE COMA DE GLASGOW	14 a 15	5	
	11 a 13	4	
	8 a 10	3	

SAMU 192

FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA

REGISTRO DE CHAMADAS

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

CHAMADA (Telefonista)
Nº 16415370 DATA: 03/10/17 HORA: 09 h 59 min
Médico(a) Regulador(a) Dr. (a) Mª Inglesias CRM:
MOTIVO: ☒ SOCORRO ☐ TRANSPORTE ☐ INFORMAÇÃO* ☐ OUTRO* *(Registre em campo anexo)
Solicitante: Roberto Telefone:
Município de Origem: Cuité

SOCORRO (Tec. em Regulação)

TIPO	QUEIXA DO SOLICITANTE	OBSERVAÇÕES
☒ TRAUMÁTICO	Moto c/ Motociclista	Nº de vítimas? 01
☐ CASO CLÍNICO		Há quanto tempo?
☐ OBSTÉTRICO		Idade Gestacional?
☐ PSIQUIÁTRICO		

PACIENTE (Tec. em Regulação)
Nome Completo: Joidna dos santos Lima ☐ Masc. ☒ Fem. 27 Anos
Endereço onde se encontra o(a) Paciente (Rua, Nº, APT, Bairro, Ponto de referência): BR: 104 em Frente Praça Juventude
Nº do Documento: RG: 003.477.960 Nº do Cartão do SUS se houver

AVALIAÇÃO DO ESTADO DO PACIENTE A DISTÂNCIA (Médico Regulador)

ESTADO DE CONSCIÊNCIA	RESPIRAÇÃO	PULSO	SANGRAMENTO	DOR AGUDA
☒ Consciente	☒ Espontânea	☒ SIM	☐ Ouvido	☐ Abdominal
☐ Orientado	☐ Superficial	☒ Normal	☐ Nariz/Boca	☐ Cefaléia
☐ Desorientado	☐ Irregular	☐ Rápido	☐ Vaginal	☐ Torácica ou Abdominal em Idoso
☐ Inconsciente	☐ Não Respira	☐ Lento	☐ Hematêmese	☒ Outro MMII
☐ Outros	☐ Não Sabe	☐ Irregular	☐ Grande	
		☐ Sem pulso	☒ Outro MMII	
		☐ Não Sabe		

TRABALHO DE PARTO	TRAUMA		
☐ 01 Contração / 10 min.	☒ Atropelamento	☐ Queda da própria Altura	☐ PAB
☐ 1 - 3 Contração / 10 min.	☐ Acidente Ciclístico	☐ Queda de Altura Inf. a 4 m	☐ PAF
☐ 3 - 5 Contração / 10 min.	☐ Acidente Motociclista	☐ Queda de Altura Sup. a 4 m	☐ Capotamento
☐ Não Sabe	☐ Acidente Automobilístico	☐ Explosão	☐ Encarceramento
☐ Bolsa Rôta	☐ Outro:		☐ Queimaduras
☐ Sangramento			
☐ Nascimento			

GRAVIDADE PRESUMIDA: ☐ ILESO ☐ PEQUENA ☒ MÉDIA ☐ SEVERA ☐ MORTE ☐ INDETERMINADA

TRANSPORTE UTILIZADO

MEIOS	☒ USA	☐ USB	☐ UT	☐ RÁPIDO			
HORÁRIOS	09:59 Determinação	10:04 Partida	10:06 Local	10:30 Partida do Local	11:51 Destino	16:00 Retorno	18:35 Base / Sede
EQUIPE	Médico(a): Joan	Enfermeiro(a): Jadesque	Téc. de Enfermagem: Macilon			Condutor: Manoel	

APOIO SOLICITADO

☐ Corpo de Bombeiros	☒ Polícia Militar	☐ Defesa Civil	Outros
☐ CPTRAN	☐ Polícia Civil	☐ INFRAERO	
☐ STTRANS	☐ Pol. Rod. Federal	☐ IML	

ENTE

☐ Cancelado	☐ Recusou Remoção	☐ Outro
☐ Recusou Atendimento	☐ Atendido	

Num. 19041314 - Pág. 4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG — HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

ENFERMARIA | LEITO | Nº PRONTUÁRIO

FOLHA DE ANESTESIA

NOME: Joedna dos Santos Lima | IDADE | SEXO: F | COR

DATA: 07-10-17 | PRESSÃO ARTERIAL | PULSO | RESPIRAÇÃO | TEMPERATURA | PESO | ALTURA

TIPO SANGUÍNEO | HEMÁCIAS | HEMOGLOBINA | HEMATÓCRITO | GLICEMIA | URÉIA | OUTROS

URINA

AP. RESPIRATÓRIO | ASMA | BRONQUITE

AP. CIRCULATÓRIO | ELETROCARDIOGRAMA

AP. DIGESTIVO | DENTES | PESCOÇO | AP. URINÁRIO

ESTADO MENTAL | ATARAXICOS | CORTICOIDES | ALERGIA | HIPOTENSORES

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO | ESTADO FÍSICO | RISCO

ANESTESIAS ANTERIORES

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA | APLICADA ÀS | EFEITO

AGENTES ANESTESIOLÓGICOS | O² | LÍQUIDOS

CÓDIGOS
VP. ARTERIAL: O PULSO: O - RESPIRAÇÃO
AX - ANESTESIA: O - OPERAÇÃO

INDUÇÃO
Satisf.:_____ Excit.:_____ Tosse:_____
Laringo esparmo:_____ Lenta:_____
Náuseas:_____ Vômitos:_____
Outros:_____

MANUTENÇÃO

ANESTESIA SATISF.: Sim____ Não____
Não, por quê? _____

DESPERTAR
Reflexos na SO:_____
Obstr.:_____ Co_2: _____ Excit:_____
Náuseas:_____ Vômitos:_____
Outros: _____

Com cânula:
Paro o Leito Sim_____ Não_____

SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES

CONDIÇÕES:

POSIÇÃO

AGENTES: Hexa-Vomp + cefazol - 2gm

TÉCNICA: Raqui

OPERAÇÃO: Fratt. Cur. Fratt. Esplenectomia Fibra

CIRURGIÕES: Jose Paulo

ANESTESISTAS: Wanderley - Jean

OBSERVAÇÕES

CÂNULAS

ANOTAR, NO VERSO AS COMPLICAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS E PÓS-OPERATÓRIAS.

PERDA SANGUÍNEA

MOD. 058 — FOLHA DE ANESTESIA - SRPB

TM Cirúrgica
Ortopedia - Neurologia - Buco

Rua Guadalupe, 43 - Guadalupe - Olinda-PE
CEP.: 53.020-230 | E-mail: tmcirurgica@hotmail.com
Fones: 3431.4960 | 3076.0422 | 99452.1153

1ª Via Cliente / 2ª Via Empresa / 3ª Via Fixa — Nº 4952

PEDIDO DE FATURAMENTO

NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE TRAUMA C. GONZAGA

CIDADE | TEL./FAX / E-MAIL

NOME DO PACIENTE: JOEDNA DOS SANTOS LIMA

Nº DO PRONTUÁRIO: 15148 | IDADE | COD. PROCEDIMENTO | CONVÊNIO

PROCEDIMENTO REALIZADO: HAE. FRAT. DE FÊMUR DIREITO

PRODUTO	REF.	QUANT.	COD. ROMP.
Haste Modular em Titânio		01	
Cabeça Femoral Bipolar 65 Cromada		01	
Parafuso 3,5 x 40		01	
" 3,5 x 32		01	
" 3,5 x 24		01	
Parafuso Cortical 3,5 x 60		01	
" 3,5 x 65		01	

DATA DA CIRURGIA: 7/11 | DATA DA COMUNICAÇÃO | MÉDICO RESPONSÁVEL - CRM

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Num. 19041314 - Pág. 5
Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936600000018529259
Número do documento: 19020610320936600000018529259

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936600000018529259
Número do documento: 19020610320936600000018529259

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente: Joedma dos Santos Lima			Idade: 21
Convênio: SUS			Data: 07/06/18
Procedimento: Hra. cirurgia em fratura Exposta de Tíbia			
Cirurgião: Drº José Paulo	Auxiliar:	Anestesista: Drª Wanderley	
Início: 15:00	Término: 16:10	Anestesia Raquia	

Hora	PA	Pulso	SAT 02	Responsável	A. Motora	Conciência
16:15	125x66	103	99%	Polyanna		consciente
17:05	124/74	103	98%	Polyanna	+	consciente

Medicamentos/Materiais	Quantidade

Observações:

Assinatura Anestesista | Circulante

Relatório de Operação

MOD. 103

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

PACIENTE: Joedna dos Santos Lima D.N. 30.03.1995

QI	LEITE	CONVÊNIO	IDADE	REGISTRO
		Sus	22anos	1519856

CIRURGIA: Tto. cirurgico, Tratamento Fratura exposta de Tíbia MIE
CIRURGIÃO: Dr. Thiago Paulo
ANESTESIA: Raquel
ANESTESIA: Dr. Wanderley
INSTRUMENTADORA: André
DATA: 07.10.17
INÍCIO: 15h.00'
FIM: 16h.10'

Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS
	Adrenalina amp.
	Atropina amp.
	Diazepan amp.
01	Dimore amp. 0,2mg
	Dolantina amp.
	Efrane ml
	Fenegam amp.
	Fentanil ml
	Inova ml
	Ketalar ml
01	Mercaina 0,5% ml
	Nubahin amp.
	Pavulon amp.
	Protigmine amp.
	Protoxido l/m
	Quelicin ml
	Rapifen amp.
	Thionembutal ml
	Tramum amp.

Qtd.	MEDICAÇÕES
04	Agua Destilada amp.
	Decadron amp.
02	Dipirona amp.
	Flaxidol amp.
	Flebocortid amp.
	Gentamicina amp.
	Glicose amp.
	Gluconato de Cálcio amp.
	Haemacel ml.
	Heparoma ml.
	Kanakion amp.
02	Lasix amp. Nausedron
	Medrotinazol.
	Plasil amp.
01	Profenina Efedrina
	Revivan amp
	Stuplanon amp.
02	Cefalotina 1g
01	Inamof 100mg
02	Tiotril 20mg

Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES
	Agulha desc. 25 x 7
02	Agulha desc. ~~28 x 26~~ 40 x 12
	Agulha desc. 3 x 4,5
01	Agulha p/ raquí nº 25
03	Álcool de Enfermagem
	Álcool iodado ml
04	Ataduras de Crepon 30cm
	Ataduras de Gessada
	Azul metileno amp.
	Benzina ml

Qtd.		
	Bolsa Colostoma	
01	Calel. p/ Oxg.	
	Calet. De Urinar Sist. Fech.	
15	Compressa Grande	
	Compressa Pequena	
	Cotonoide	
	Dreno	
	Dreno Kerr nº	
	Dreno Penrose nº	
	Dreno Pezzer nº	
0	Equipo de Macrogotas	
	Equipo de Macrogotas	
	Equipo de Sangue	
	Equipo de PVC	
05	Esparadrapo Larco cm	
	Furacim ml	
05	Gase Pacote c/ 10 unidades	
	H.O. ml	
	Intracath Adulto	
	Intracath Infantil	
02	Lâmina de Bisturi nº 23	
	Lâmina de Bisturi nº 11	
	Lâmina de Bisturi nº 15	
05	Luvas ~~7~~ Proc	
06	Luvas 7.5	
04	Luvas 8.0	
01	Luvas 8.5	
3.0	Oxigênio l/m P/min	
	Poliflex	
05	PVPI Degermante ml	
	PVPI Tópico ml.	
05	Sabão Antiséptico	
04	Saco coletor Uro/colpo	
03	Seringa desc. 10 ml	
01	Seringa desc. 20 ml	
03	Seringa desc. 05 ml	
	Sonda	
	Sonda foley	
	Sonda Nasogástica	
	Sonda Uretral nº	
	Storydrom ml	
	Torneirinha	
	Vaselina ml	
	Gelcon 18	
01	Latex	
03	Espiga de Smath	
05	Eletrodos	
05	algodão ort	

Qtd.	FIOS	CÓDIGO
	Catgut cromado Sertix	
	Catgut cromado Sertix	
	Catgut cromado Sertix	
	Catgut Simples	
	Catgut Simples Sertix	
	Catgut Simples Sertix	
	Catgut Simples Sertix	
	Cera p/ osso	
	Ethibond	
	Ethibond	
	Ethibond	
	Fio de Algodrão Sertix	
	Fio de Algodrão Sertix	
	Fio de Algodrão Sutupak	
	Fio de Algodrão Sutupak	
	Fita cardiaca	
03	Mononylon 2.0 III 3 + 1 (4)	
	Mononylon	
	Prolene Serfix	
	Prolene Serfix	
	Prolene Serfix	
01	Vicryl Serfix 0	
	Vicryl Serfix	
	Vicryl Serfix	

Qtd.	SOROS
03	SG Normotérmico fr 500 ml III
	SG Gelado fr 500 ml
	SG Hipertérmico fr 500 ml
01	SG Ringr fr 500 ml
06	SG fr 500 ml P/ Limpeza

Qtd.	ORTESE E PRÓTESE
02	Placa c/ 06 furos Tibia
	Fibula distal
08	Parafusos

EQUIPAMENTOS

(X) Oximetro de Pulso	( ) Foco Auxiliar
( ) Serra	(X) Eletrocautério
( ) Desfibrilador	( ) Oxicapiógrafo
(X) Foco Frontal	(X) Cardiomonitor
(X) Fonte de Luz	(X) Perfurador Elétrico

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Maria José [illegible]
Téc. Enfermagem
COREN-PB 250741

MOD 006

Assinatura do anestesista

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

TABELA DE ALDRETE E KROULIK MODIFICADA
(Critérios para altas da SRPA)

Critério para alta de sala de recuperação pós anestésico	Hora entrada	Hora saída
Nenhum Movimento = 0 Movimenta 2 membros = 1 Movimenta 4 membros = 2		
Apnéia = 0 Respiração Limitada, Dispnéia = 1 Respiração profunda e tosse = 2		
PA + ou - 50% do nível pré-anestésico = 0 PA + ou - 20 a 40% do nível pré-anestésico = 1 PA + ou - 20% do nível pré-anestésico = 2		
Sat 02 < 90 com oxigênio = 0 Sat 02 > 90 com oxigênio = 1 Sat 02 > 92% sem oxigênio = 2		
Não responde ao chamado = 0 Despertado ao chamado = 1 Completamente acordado = 2		
TOTAL DE PONTOS:		

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:31
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610320936000000018529259
Número do documento: 19020610320936000000018529259
Num. 19041314 - Pág. 7

2017-10-7 HTCG-Painel Administrativo

Data da Internação: 07/10/2017 Hora: 15:57:51

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

SUS — Sistema Único de Saúde — Ministério da Saúde

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES
2 - CNES: 2362856
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES
4 - CNES: 2362856

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE: JOEDNA DOS SANTOS LIMA
6 - Nº DO PRONTUÁRIO: 15199964
7 - CARTÃO DO SUS:
8 - DATA DO NASCIMENTO: 30/03/1995
9 - SEXO: Masc (1) Fem (3)
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL:
11 - TELEFONE DE CONTATO: DDD 83 Nº DE TELEFONE 99151463
12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): SITIO CABOATÃN , 0 , ZONA RURAL
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Cuité
14 - CÓDIGO MUNICÍPIO: 250510
15 - UF: PB
16 - CEP: 58175000

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS — JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS REALIZADOS DE EXAMES REALIZADOS

20 - DIAGNÓSTICO FINAL — 21 - CID PRINCIPAL — 22 - CID 10 SECUNDÁRIO — 23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO — 25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA: 02
27 - CARATER DA INTERNAÇÃO: (1) SUS
28 - DOCUMENTO: ( ) CPF
29 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: 980016278218009
30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: JOÃO PAULO OLIVEIRA NUNES
31 - DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/10/2017
32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

33 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO
34 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO
35 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO
36 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA: ( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO
37 - Nº DO BILHETE — 38 - SÉRIE
39 - CNPJ EMPRESA — 40 - CNAE DA EMPRESA — 41 - CBOR

AUTORIZAÇÃO

42 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR — 43 - COD. ÓRGÃO EMISSOR
44 - DOCUMENTO: ( ) CNS ( ) CPF — 45 - Nº SOCIAL(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO — 46 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
48 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

http://10.1.1.148/prjelchtog/impreinternamento.php?contar=1519964 1/1

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610322379800000018529266
Número do documento: 19020610322379800000018529266

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610322379800000018529266
Número do documento: 19020610322379800000018529266

COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. [illegible]

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Data da internação: 07/10/2017 Hora: 15:57:51

SUS — Sistema Único de Saúde — Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES	2362856
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	**4 - CNES**
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES	2362856

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE	6 - Nº DO PRONTUÁRIO
JOEDNA DOS SANTOS LIMA	1519964

7 - CARTÃO DO SUS	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	
	30/03/1995	Masc ( )	Fem (X)

10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	11 - TELEFONE DE CONTATO DDD	Nº DE TELEFONE
	83	99181463

12 - ENDEREÇO (RUA, Nº,BAIRRO): SITIO CABOATAN , 0 , ZONA RURAL

13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	14 - CÓD.IBGE MUNICÍPIO	15 - UF	16 - CEP
Cuité	250510	PB	58175000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

18 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

19 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS(RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS):

20 - DIAGNÓSTICO INICIAL	21 - CID 10 PRINCIPAL	22 - CID 10 SECUNDÁRIO	23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

26 - CLÍNICA	27 - CARATER DA INTERNAÇÃO	28 - DOCUMENTO	29 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
	02	(X) CNS ( ) CPF	980016278218009

30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	31 - DATA DA SOLICITAÇÃO	32 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
JOAO PAULO OLIVEIRA NUNES	07/10/2017	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

33 - ( ) ACIDENTE DE TRÂNSITO
34 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TÍPICO
35 - ( ) ACIDENTE TRABALHO TRAJETO

36 - CNPJ DA SEGURADORA	37 - Nº DO BILHETE	38 - SÉRIE

39 - CNPJ EMPRESA	40 - CNAE DA EMPRESA	41 - CBOR

42 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA: ( ) EMPREGADO ( ) EMPREGADOR ( ) AUTÔNOMO ( ) DESEMPREGADO ( ) APOSENTADO ( ) NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	44 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	49 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

45 - DOCUMENTO	46 - Nº DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR
( ) CNS ( ) CPF	

47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)
/ /	

Num. 19041321 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610322379800000018529266
Número do documento: 19020610322379800000018529266

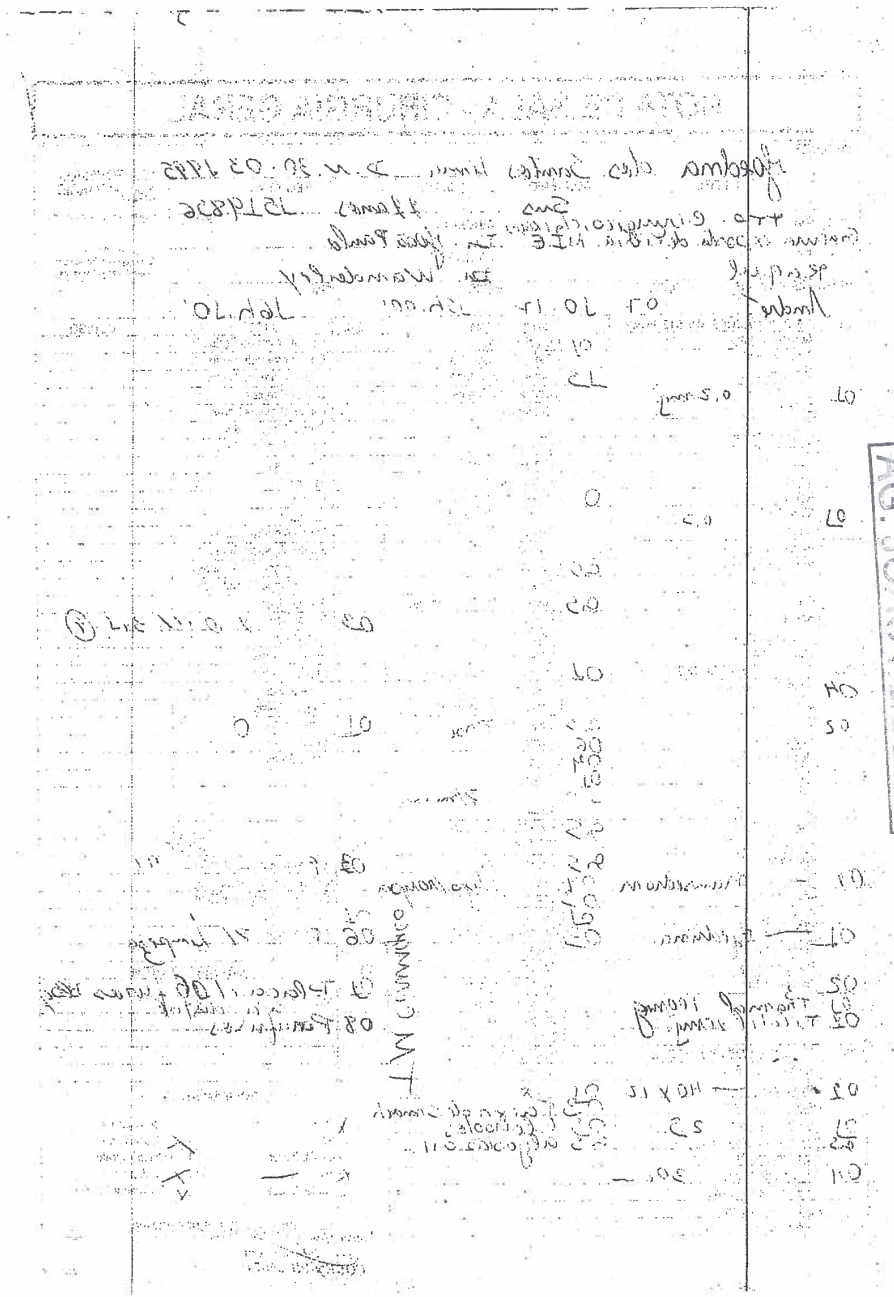

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente			Nº Prontuário
Data da Operação		Enf.	Leito
Operador		1º Auxiliar	
2º Auxiliar	3º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesia	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório			
Tipo de Operação			
Diagnóstico Pós-Operatório			
Relatório Imediato da Patologia			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação			

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA
COMPREV PREVIDÊNCIA SIA
JUN. 2018

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Vias de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

Mod. 018

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Diagnóstico

Paciente | Alojamento | Leito | Convênio

PRE OP:

Data		Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
	1	DIETA LIVRE		
	2	SF 0,9% 1500ML EV 24H		#ORTOPEDIA# DIH:___
D	4	CLINDA 600 MG EV 6/6 H		
D	5	GENTA 240 mg EV 1X/DIA		
	6	DIPIRONA 2ML EV 6/6H		
	7	OMEPRAZOL 40MG EV JEJUM		
	8	TRAMAL 100MG + 100ML SF 0,9 EV 8/8H S/N		
	9	NAUSEDRON 1 FA + AD EV 8/8H S/N		
	10	TILATIL 20 mg + AD - EV 12/12h S/N		
	11	XARELTO 15MG 1 CP VO 1 X DIA		
	12	CURATIVO 1 X DIA		
	13	SSVV + CCGG		

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

MOD. 035

Data	Hora	T	P	R	PA	Diurese	Observações Enfermagem	Assis

Chegou ás 15:30.

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

3-1 = NB

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Diagnóstico

Fx Exposta Tíbia Distal (E)

PO:

Paciente: JOEDNA DOS Santos Lima, 22 | Alojamento: NB. | Leito: 3.1 | Convênio:

Data	Prescrição Médica	Horário				Evolução Médica
9/10	1 DIETA LIVRE					1° DIH 11 DPO. #ORTOPEDIA
	2 SF 0,9% 1500ML EV p/ 24H	12	18			
D 1/3	3 CLINDAMICINA 600MG + ABD EV 6/6H	12	18			BEG, Estável, s/ distensão Dor local.
D 2/3	4 GENTAMICINA 240MG + 100ML SF EV 1xDIA LENTO	12	18			
	5 DIPIRONA 1g + ABD EV 6/6H					Diurese ok Evac (+)
	6 TRAMAL 100mg + SF0,9% 100ml EV 8/8H SN					FO: Bem coaptados, pouca
	7 NAUSEDRON 8mg/ml 1FA + ABD EV 8/8H SN					quantidade
	8 TILATIL 20MG + ABD EV 12/12H					Mantem imobilização
	9 OMEPRAZOL 40mg + DILUENTE EV EM JEJUM					Ok.
	10 ESTIMULAR DEAMBULAÇÃO (Suspenso)					
	11 CURATIVO 1XDIA					
	12 SSVV+CCGG					
	13 Xamito 15 mg 01 cp VO 1x/dia					
	14					
	15					
	16					

CRM/PB 10.

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

MOD. 035

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610322379800000018529266
Número do documento: 19020610322379800000018529266

Data	Hora	T	P	R	PA	Diurese	Observações Enfermagem	Assis

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente: Jardel Santos Lima | Alojamento: Neuro | Leito: 3 | Convênio: 1

Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
09/10/17	① Dieta livre ② Soro fisiológico	500	Paciente ainda com dor em curativo bem aspirado cel programar alta amanhã.
	③ Clexiparina 60U EV 6/6hs	12 18	
	④ Dipirona 2gU EV 4/4hs	18	
	⑤ Dipirona /amp IV 6/6hs	12 18	
	⑥ Tilenol /amp IV 12/12hs	18	
	⑦ Omeprazol 1 fa/hs		
	⑧ PA 18,1		
	⑨ CCG		
10/10/17	Alta Hospitalar		Paciente ainda com dor ferimento cel: Alta hospitalar

Dr. Ricardo José Sousa
Cirurgião de Trauma Infantil
CRM 7516

MOD. 035

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:42
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610323587300000018529271
Número do documento: 19020610323587300000018529271

Data	Hora	T	P	R	PA	Diurese	Observações Enfermagem	Assis
09/jun/2	13:20	36°			12x7		Paciente deambulando	
					10		caminhada para apoio	
							no corredor, pois	
							encontra-se seguindo	
							orientações dos	
							cuidadores dos dias	
					12x7		Paciente deambulando	
09/jun/2	21:00	36°			10		com apoio no	
							corredor	

COMPREV
COMPREV PREVIDÊNCIA S/A
11 JUN. 2018
PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Clinimagem

Serviço de Ortopedia

LAUDO MÉDICO

Paciente JOEDNA DOS SANTOS LIMA, 23 anos, AGRICULTORA, procedente do Município de CUITÉ– PB. Vítima de atropelamento por motocicleta no dia 07 de outubro de 2017, quando sofreu politraumatismo e trauma grave no membro esquerdo. Atendimento inicial feito pelo SAMU – Cuité - PB, em seguida foi encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, Campina Grande – PB, submetida a tratamento cirúrgico de urgência para FRATURA EXPOSTA DE TÍBIA ESQUERDA com LIMPEZA CIRÚRGICA, REDUÇÃO CRUENTA E OSTEOSSÍNTESE COM PLACA E PARAFUSOS. Evolui com falha no implante, perda de redução e soltura de material de síntese. Sendo necessário a realização de novo procedimento cirúrgico, atualmente evolui com retardo de consolidação na tíbia, deiscência de ferida operatória, exposição de material de síntese e osteomielite crônica. Apresenta quadro de dor importante, drenagem purulenta e limitação funcional grave do membro inferior esquerdo.

CID: S 82.2, M84.2, M86.4, m 25.6

Cuité – PB, 15 de outubro de 2018

Dr. Carlos Candido Filho
Ortopedia - Cirurgia do Joelho CRM 6948
CLÍNICA CECORE R. Rodrigues Alves, 461
Telefone: 3321-0423

Dr. Carlos Antônio da Rocha Cândido Filho

CRM-PB 6948

Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 07/02/2019 08:54:42
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19020610323587300000018529271
Número do documento: 19020610323587300000018529271

Tribunal de Justiça da Paraíba
Vara Única de Picuí

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 0800058-75.2019.8.15.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a justiça gratuita.

Analisando os autos, verifico que a presente ação versa sobre indenização relativa ao seguro obrigatório DPVAT, cujo ajuizamento, segundo entendimento prevalecente no TJPB, exige a negativa na esfera administrativa.

Nesse sentido são as decisões da **1ª Câmara Cível**, ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002798120158150061, Relator DESA MARIA DE FATIMA MORAES B CAVALCANTI, j. em 07-01-2016; da **2ª Câmara Cível** ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00072798820158150011, Relator DES OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO j. em 20-01-2016 e da **3ª Câmara Cível** ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00062643120158152001, Relator DES. JOSE AURELIO DA CRUZ, j. em 14-03-2016, as quais, em consonância com entendimento do STF[1], passaram a exigir o prévio requerimento administrativo, para a parte autora demonstrar interesse de agir no ajuizamento de ação.

Sendo assim, **intime(m)-se a parte promovente** para, no prazo de 15 (dez) dias, emendar a inicial, instruindo-a com prova do prévio requerimento administrativo e sua negativa junto à seguradora ré, posto que a que encontra-se nos autos refere-se a terceira pessoa, sob pena de indeferimento da inicial, devendo, no mesmo prazo, comprovar documentalmente sua hipossuficiência financeira, para fins de análise do direito à gratuidade de justiça.

Picuí, data da assinatura eletrônica.

Anyfrancis Araújo da Silva
Juiz de Direito

---

[1]*RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO PLENÁRIO DO STF NO RE 631.240. RECURSO DESPROVIDO. Decisão: Trata-se de recurso extraordinário, interposto por Welho Lopes de Oliveira Bezerra, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão da Turma Recursal Única Cível e Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, assim do (fl. 157): "SÚMULA DO JULGAMENTO. RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DE OFÍCIO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POR UNANIMIDADE. 1. Inexiste uma das condições da ação, pois não há indício de que fora realizado qualquer pedido administrativo. 2. Princípio da inafastabilidade da jurisdição. As garantias constitucionais devem se submeter às normas infraconstitucionais do direito processual, neste caso, a falta de interesse processual. 3. Necessidade do prévio requerimento administrativo, gerando a pretensão resistida e configurando a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 4. Sendo a condição da ação matéria de ordem pública, pode ser examinada ex officio e a qualquer tempo ou grau de jurisdição, inclusive pelas Turmas Recursais. 5. Reconhecimento, de ofício, da falta de interesse de agir e extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, excluindo-se a condenação porventura fixada em sentença. 6. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. 7. Por unanimidade". Opostos embargos de declaração, foram rejeitados. Nas razões do apelo extremo, sustenta preliminar de repercussão geral e, no mérito, alega violação ao artigo 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. O Tribunal a quo admitiu o recurso extraordinário. É o relatório. DECIDO. Não merece prosperar o recurso. Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso, Sessão do dia 03/9/2014, nos termos do seguinte trecho do referido julgado: A instituição de condições para o regular exercício do direito de ação é compatível com o art. 5º, XXXV, da Constituição. Para se*

caracterizar a presença de interesse em agir, é preciso haver necessidade de ir a juízo. Ex positis, DESPROVEJO o recurso, com fundamento no artigo 21, § 1º, do RISTF. Publique-se. Brasília, 4 de fevereiro de 2015.Ministro Luiz Fux Relator Documento assinado digitalmente (STF - RE: 839353 MA , Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015).

Tribunal de Justiça da Paraíba
Vara Única de Picuí

PROCESSO Nº 0800058-75.2019.8.15.0271
Natureza: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: NOEMIA ALVES DINIZ
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

DIREITO CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRESCRIÇÃO: Inexistência de Requerimento Administrativo Prévio. Ausência de Interesse Processual. Ausência de Condição da Ação - Indeferimento da Petição Inicial.

Vistos etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT envolvendo as partes acima nominadas, ambas qualificadas nos autos, pelos motivos fático-jurídicos expostos na exordial.
Intimado a instruir o pedido com o requerimento administrativo prévio, o autor deixou de fazê-lo no prazo que lhe foi assinalado.
Autos conclusos.
É o que importa relatar.
Passo a decidir.
O art. 330, do CPC, em seu inciso III, dispõe que a petição inicial será indeferida quando o autor **carecer de interesse processual.**
Como se sabe, o interesse de agir, em sua vertente da necessidade, surge quando, realmente, for necessário se a buscar a jurisdição como forma de solução de um conflito.
Segundo a melhor doutrina *"o exame da necessidade da jurisdição fundamenta-se na premissa de que a jurisdição tem de ser encarada como última forma de solução de conflito"*. (In: Curso de Processo Civil: Fredie Didier Júnior. Teoria Geral do Processo e Processo de Conhecimento. 11ª Edição. Volume 1, Jus Podvim, 197).
Em demandas dessa natureza é de todos sabido que é plenamente possível se buscar a indenização, que ora se pleiteia, na via administrativa, sem maiores problemas.
Assim, qual a razão de se buscar a jurisdição?
Apenas com a negativa administrativa é que se poderia falar no surgimento do interesse de agir, posto que, somente assim, é que se poderia falar em uma pretensão resistida, a subsidiar a presente demanda.
Ora, se o cidadão pode resolver as suas questões extra judicialmente, qual o motivo de se buscar o Poder Judiciário que, atualmente, encontra-se saturado?
Não foi por outra razão, que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, fixou o entendendo de que o prévio requerimento administrativo configura requisito indispensável para demandas como esta. Nesse sentido, trago à colação o seguinte julgado:

AGRAVO REGIMENTAL. **RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGI**R. INÉRCIA DO AUTOR QUANTO A ESTE PEDIDO. REVERSÃO DO ENTENDIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.INCURSÃO EM MATÉRIA

> FÁTICO-PROBATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DO ACESSO À JUSTIÇA.IMPOSSIBILIDADE DE EXAME POR ESTA CORTE DE JUSTIÇA. MATÉRIA ATINENTE À COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **1. O requerimento administrativo prévio constitui requisito essencial para o ingresso da demanda judicial.** 2. Rever o entendimento firmado pelo acórdão recorrido, no sentido da não formulação do requerimento administrativo, demanda a análise do acervo fático-probatório dos autos, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 3. O tema constitucional em discussão (inafastabilidade do acesso ao Poder Judiciário) refoge à alçada de controle desta Corte Superior de Justiça.4. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 936574 / SP; Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO; T3 - TERCEIRA TURMA; DJe 08/08/2011)

No mesmo sentido é o entendimento do Pretório Excelso, quando do julgamento do RE 631.240, em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria:

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. **DPVAT. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO PLENÁRIO DO STF NO RE 631.240**. RECURSO DESPROVIDO. Decisão: Trata-se de recurso extraordinário, interposto por Welho Lopes de Oliveira Bezerra, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão da Turma Recursal Única Cível e Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, assim do (fl. 157): "SÚMULA DO JULGAMENTO. RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DE OFÍCIO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POR UNANIMIDADE. 1. Inexiste uma das condições da ação, pois não há indício de que fora realizado qualquer pedido administrativo. 2. Princípio da inafastabilidade da jurisdição. As garantias constitucionais devem se submeter às normas infraconstitucionais do direito processual, neste caso, a falta de interesse processual. 3. Necessidade do prévio requerimento administrativo, gerando a pretensão resistida e configurando a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 4. Sendo a condição da ação matéria de ordem pública, pode ser examinada ex officio e a qualquer tempo ou grau de jurisdição, inclusive pelas Turmas Recursais. 5. Reconhecimento, de ofício, da falta de interesse de agir e extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, excluindo-se a condenação porventura fixada em sentença. 6. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. 7. Por unanimidade". Opostos embargos de declaração, foram rejeitados. Nas razões do apelo extremo, sustenta preliminar de repercussão geral e, no mérito, alega violação ao artigo 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. O Tribunal a quo admitiu o recurso extraordinário. É o relatório. DECIDO. Não merece prosperar o

> recurso. Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso, Sessão do dia 03/9/2014, nos termos do seguinte trecho do referido julgado: A instituição de condições para o regular exercício do direito de ação é compatível com o art. 5º, XXXV, da Constituição. Para se caracterizar a presença de interesse em agir, é preciso haver necessidade de ir a juízo. Ex positis, DESPROVEJO o recurso, com fundamento no artigo 21, § 1º, do RISTF. Publique-se. Brasília, 4 de fevereiro de 2015.Ministro Luiz Fux Relator Documento assinado digitalmente (STF - RE: 839353 MA , Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015).

No caso em apreço, como relatado, o autor sequer tentou receber os valores que entende devido administrativamente, razão pela qual, não há que se falar em interesse de agir.

Saliente-se que é descabido o pedido de suspensão do processo para o fim de requerer administrativamente o seguro após o ajuizamento da ação, uma vez que o interesse processual deve preexistir ao ajuizamento da demanda, vale dizer, o interesse processual deve ser existente no momento em que a ação é proposta e, não havendo pretensão resistida quando do ajuizamento da ação, como é o caso destes autos, não há falar em existência de interesse processual.

Por fim, é importante registrar, que a prova do prévio requerimento administrativo, por ser considerado documento indispensável à propositura da ação, deveria ter sido apresentado já com a petição inicial, conforme o que estabelece o art. 320 do CPC.

Entretanto, ainda que intimado a instruir a exordial com prova do requerimento administrativo prévio, a parte não o fez, sendo forçoso o indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 330, IV, do CPC.

À LUZ DO EXPOSTO, com supedâneo no que dos autos consta, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, e o faço com espeque nos arts. 330, III e IV, c/c art. 485, inciso I e VI, do Código de Processo Civil.

Custas pelo autor, observado o artigo 12 da Lei 1.060/50, em razão da justiça gratuita, a qual defiro neste ato.

Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos.

Picuí, data e assinatura eletrônicas.

Anyfrancis Araújo da Silva
Juiz de Direito